PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 643 84.

- Abre Crédito Especial -

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro

Fica aberto o Crédito Especial no valor de cr$19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) destinado a custeio de despesas com a Fundação Municipal de Ensino Sant'Ana, de 2º Gráu.

Artigo segundo

A despesa decorrente da abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrá por conta de "Superávit" de arrecadação verificado no exercicio financeiro de 1984.

Artigo terceiro

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 10 de julho de 1984.

Jair Amaro

Prefeito Municipal.